



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**PAL N°: 075/2022 – PREGAO ELETRÔNICO N°. 030/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N° 082/2009, 002/2010, 46 de 2020 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e Decreto 10.024, de 21/09/2019.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para instalação e implantação de dispositivo rastreamento e monitoramento dos veículos da prefeitura municipal de Araçuaí, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste edital

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Início do Recebimento das Propostas:** 08h00min do dia 05/07/2022

**Fim do Recebimento das Propostas:** 08h30min do dia 20/07/2022

**Início da Sessão de Disputa de Lances:** 09h00min do dia 20/07/2022

**SITE DO PREGÃO:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) - Acesso Identificado no link "acesso público".

**Pregoeira:** Patrícia Chaves Cardoso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PAL N°: 075/20222 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa; n.º 26, Centro, CEP 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o N° 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria N° 241/2022, de 01 de julho de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto 10.024, de 21/09/2019 e Decreto Municipal de n°: 46 de 04 de maio de 2020, objetivando a contratação de pessoa jurídica para instalação e implantação de dispositivo rastreamento e monitoramento dos veículos da prefeitura municipal de Araçuaí, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

### **DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Site do Pregão:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) - Acesso Identificado no link "acesso público".

**Início do Recebimento das Propostas:** 08h00min do dia 05/07/2022.

**Fim do Recebimento das Propostas:** 08h30min do dia 20/07/2022.

**Início da Sessão de Disputa de Lances:** 09h00min do dia 20/07/2022.

### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Proposta De Preços



**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento a Habilitação

**Anexo IV** – Modelo de Declaração De Preços

**Anexo V** – Modelo Declaração que não Emprega Menor

**Anexo VI** – Modelo Declaração de ausência de impedimento à contratação

**Anexo VII** – Minuta de Contrato

**Anexo VIII** – Recibo de Retirada de Edital

Espécie: Pregão Eletrônico

### **1.3 - DO OBJETO**

1.3.1 - Contratação de pessoa jurídica para instalação e implantação de dispositivo rastreamento e monitoramento dos veículos da Prefeitura Municipal de Araçuaí, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

### **1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

1.4.1 - O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:**

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº: 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.6- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar -se junto ao sistema eletrônico o Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico, para então cadastrar sua proposta até



horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

## **III – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3 – Abrir as propostas de preços;

3.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.1.7 – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.1.8 – Declarar o vencedor;

3.1.9 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.10 – Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

3.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.1.12 – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



### **3.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:**

3.2.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.2.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.2.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.2.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.2.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.2.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.2.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao Compra BR Plataforma de Pregão Eletrônico;

3.2.10- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;



- 3.2.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 3.2.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- 3.2.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.2.14- Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 3.2.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.2.16- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 3.2.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão COM PRAZO não inferior a 24 (horas);
- 3.2.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

### **MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES**

- 3.2.19- **MODO DE DISPUTA ABERTO** - a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.2.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 3.2.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

3.2.21-1-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.1.20, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

3.2.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) item(ns) 5.0(pessoa jurídica) para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pela Pregoeira no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal ou documento comprobatório, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro - Araçuaí - MG - CEP 39.600-000, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

3.2.23- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.2.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

3.2.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.2.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.2.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;



3.2.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.2.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor MEI/ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **3.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.3.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.3.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de “proposta escrita” junto à proposta eletrônica;

3.3.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.3.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.3.6- Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

### **IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.2- Nos preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3. **Na proposta escrita deverão conter:**



- 4.3.1 – Os Valores dos impostos já deverão estar computados no valor do item;
- 4.3.2 – O Prazo de Validade de Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.3.3 – Especificação completa dos serviços devendo conter as especificações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, totalmente conforme descritos no Anexo I deste edital.
- 4.3.4– Data e assinatura do Representante Legal do proponente;
- 4.3.5- Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.(**Anexo IV**).
- 4.3.6 – A empresa licitante deverá prestar os serviços licitados conforme autorização de fornecimento, dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital e conforme prazo estipulado neste edital e/ou seus anexos.
- 4.3.7 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 4.3.8 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances;

#### **4.5 - NO REGIME DE MENOR PREÇO ITEM;**

- 4.5.1 – O critério de julgamento é o menor valor ITEM.
- 4.5.2 A disputa poderá ocorrer dentro dos Itens. Definida a proposta ou lance vencedor o Pregoeiro registrará como valor negociado para o item da disputa, de modo que o empenho para esses itens aproveite a totalidade do recurso orçamentário disponível.

#### **4.6- Serão desclassificadas as propostas que:**

- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.

#### **4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



4.7.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.7.3- Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido, a partir da data de sua emissão;

## **V – DA HABILITAÇÃO:**

### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **5.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:**

5.1.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

#### **5.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.1.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.1.3.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.1.3.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

5.1.3.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.1.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.1.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.



## **5.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.2.1** - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;**

**5.2.2** – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.2.3** - Fica as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

**5.2.4** - A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa. II - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

## **5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

**5.3.1-** I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com as características semelhantes ao objeto da presente licitação;

## **5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**5.4.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;

**5.4.2** - Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**5.4.3** - Declaração de ausência de impedimento à contratação, conforme o Art. 9º Da Lei: 8666 de 1993, conforme modelo **Anexo VI**;

**5.4.4** - Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial em até no máximo 60 (sessenta) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP;



## **6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

6.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR ITEM**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7. 2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de ARAÇUAÍ se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.



8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Declarado o vencedor ou restando o item fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

9.1.1 A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

9.2 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

9.3 Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 As razões do recurso e as contra razões, quando propostas, poderão ser enviadas no site, no “link” correspondente a este pregão, com remessa posterior do documento original para a Prefeitura situado na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí/MG, CEP 39.600-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07:30 às 17:30 horas.

9.7 As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## **10 - DAS PENALIDADES:**

10.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araçuaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

10.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.



10.1.2 - apresentar documentação falsa;

10.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

10.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

10.1.5 - não manter a proposta;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

10.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Araçuaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Araçuaí à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

11.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.



11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a compra.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1- Prestar os serviços de Assistência Técnica aos Equipamentos Instalados.

13.2- A contratante realizará a instalação dos equipamentos em até 15 dias após a assinatura do contrato.

13.3- A instalação deverá ocorrer em até 15 dias após a ordem de início.

13.4- Além das obrigações constantes deste termo de referência, a empresa a ser contratada obriga-se a aceitar as seguintes condições e obrigações abaixo relatadas

13.5- Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em local (ais) a ser(em) indicado(s) pela Prefeitura Municipal de Araçuaí;

13.6 - Manter um backup, por um prazo mínimo de dois anos, de todos os eventos gerados pelos veículos monitorados.

13.7 - Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento pelo prazo previsto no item 7.6 devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

13.8 - Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura para dar suporte aos serviços CONTRATADOS.

13.9 - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;



13.10 Fornecer a capacitação inicial para os servidores indicados pela contratante, no máximo 6, com o objetivo de proporcionar os conhecimentos necessários para o uso do software de monitoramento, com no mínimo quatro horas de duração e abrangendo todas as funcionalidades do sistema.

13.11 – Responsabilizar pela origem dos equipamentos cedidos a contratante, devendo todos os equipamentos serem homologados pela ANATEL.

13.12 – Providenciar a reposição ou substituição, ou atualização quando necessário.

13.13 – Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da contratante, sem ônus adicional.

13.14 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo, ainda em relação ao equipamento, a empresa deverá realizar sua manutenção e consertos que se fizerem necessários, num prazo de 24 horas, a partir da data em que for comunicada.

13.15 - A empresa contratada deverá ainda trocar qualquer equipamento que demonstrar defeitos ou imperfeições durante o uso. Durante a manutenção do veículo que acarrete a paralisação de suas atividades, a empresa contratada deverá suspender a cobrança da mensalidade do serviço de monitoramento e rastreamento do mesmo, pelo tempo que se fizer necessário.

13.16 - Apresentar preço unitário de instalação e manutenção, a fim de que possa ser acrescido ou subtraído o número de veículos, se for o caso.

13.17 - A empresa vencedora deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido.

#### **14– DOS PRAZOS**

14.1 O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 15 dias a partir da assinatura e publicação do contrato.

14.2 – O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste termo de referência é de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

14.3 – O contrato dos serviços contratados serão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

## 15. - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e conferência do mesmo pelo Departamento de Compras e Licitação, e emissão da nota fiscal dívida ente atestada pelo setor competente.

15.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3 - Os preços ofertados por Item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

15.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

04.122.5501.6001GESTÃO GABINETE DO PREFEITO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74	100
05.153.5501.6003 GESTÃO JUNTA SERVIÇO MILITAR	FICHA	FONTE
3903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	83	100
06.181.5501.6005 CONVÊNIO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	91	100
06.181.5501.6006CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3	100
24.131.5501.6007 GESTÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102	100
04.122.5502.6008 GESTÃO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	112	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	112	170
04.122.5502.6009 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	122	100
04.122.5502.6010 DEPTO APOIO LOGÍSTICO TRANSPORTE	FICHA	FONTE
33903000 - Material de Consumo	127	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130	100
04.122.5502.6011 DEPTO SUPRIMENTOS PATRIMÔNIO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138	100
04.122.5502.6012 GESTÃO ALMOFADADO E ARQUIVO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	141	100
24.721.5502.6016 SERVIÇOS CORREIOS COMUNICAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	148	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

04.124.5502.6019 GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	156	100
04.122.5503.6020 GESTÃO DA SECRETARIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	108
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	157
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	170
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	186
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	192
04.123.5503.6022 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180	100
04.123.5503.6023 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	187	100
04.129.5503.6024 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	196	100
04.129.5503.6025 CAPACITAÇÃO PROF. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	202	100
12.122.5504.6027 APOIO AOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	211	101
12.122.5504.6028 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	119
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	144
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	145
12.128.5504.6030 DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	237	101
12.361.5504.6032 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	119
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	122
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	146
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	147
12.361.5504.6033 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	106
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	119
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	122
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	145
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	147
12.365.5504.6037 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	FICHA	FONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	284	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	284	122
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	284	146
10.122.5505.6040AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	304	154
10.122.5505.6041GESTÃO DO SUS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	153
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	159
10.301.5505.6044 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	159
10.302.5505.6045 GESTÃO DO TFD/CASA DE APOIO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	159
10.302.5505.6047GESTÃO DOS SERVIÇOS MAC	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	391	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	391	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	391	159
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	391	255
10.303.5505.6050GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	404	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	404	159
10.304.5505.6052 GESTÃO DA VIGILÂNCIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	415	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	415	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	415	159
10.305.5505.6053 GESTÃO DA VIGILÂNCIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428	123
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428	159
08.122.5506.6054GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	129
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	142
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	229



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

08.122.5506.6055APOIO AOS CONSELHOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	448	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	448	129
08.122.5506.6056GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGD BF	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	456	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	456	129
08.244.5506.6058GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	465	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	465	156
08.244.5506.6059PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	475	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	475	129
08.244.5506.6060PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	484	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	484	129
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	484	142
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	484	156
08.243.5506.6061 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	515	100
08.243.5506.6062GESTÃO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	523	100
13.392.5508.6068 GESTÃO DA CULTURA / EVENTOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550	100
20.122.5510.6077GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	615	100
20.122.5510.6078 APOIO A CONSELHOS	FICHA	FONTE
33903000 - Material de Consumo	617	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	619	100
20.605.5510.6081 GESTÃO DO MERCADO, MATADOURO, FEIRA LIVRE/ABASTECIMENTO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	633	100
20.605.5510.6082GESTÃO DE PATRULHA MECANIZADA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	638	100
20.606.5510.6083CONVÊNIO EMATER, IMA, IEF, ITER, EPAMIG E CONAB	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	654	100
2060855106084 VIVEIRO MUDAS E BANCO SEMENTES COMO TECNOL SOCIAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	662	100
20.608.5510.6086 BARRAGINHAS COMO TECNOLOGIA SOCIAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	667	100
20.608.5510.6087 GESTÃO POLITICA ABASTECIMENTO DE AGUA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	670	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

15.122.5511.6088GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	124
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	157
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	190
15.452.5511.6090 GESTÃO DA CONSERV. RUAS AV. PARQUES JARDINS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	697	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	697	124
26.782.5511.6095CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	726	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	726	116
18.122.5512.6096GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	735	100
18.122.5512.6097APOIO A CONSELHOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	739	100
18.122.5512.6098 GESTÃO DO FUNDO MUNIC, DE MEIO AMBIENTE	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	747	100
18.541.5512.6099PROT. MEIO AMBIENTE REC. NAT./EDUC. AMBIENTAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	755	100

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

16.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo X deste Pregão.

16.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no item 16.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

16.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

16.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-2133 no horário de 14:00 às 17:30.

16.11- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Praça Rui Barbosa, nº 26 - ARAÇUAÍ - MG - CEP 639.600-000**, nos dias úteis, no horário das 14:00 horas às 17:00 horas e no site do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) ou através do site <https://www.aracuai.mg.gov.br/licitacoes>, portal das licitações do município de Araçuaí.

Araçuaí 05 de julho de 2022

---

Patrícia Chaves Cardoso  
Pregoeira Municipal



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORGÃOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**APRESENTAÇÃO:** Trata – se do Termo de Referência para subsidiar a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo o sistema de monitoramento via internet (WEB e APP), implantação e manutenção do sistema de rastreamento e monitoramento da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Araçuaí, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, tecnologias, instalação, configuração, licença de softwares, capacitação, suporte e garantia.

**1- OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	INSTALAÇÃO / TREINAMENTO	MANUTENÇÃO MENSAL POR VEÍCULO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM(GPRS/SMS),implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de 150 (cento e cinquenta) veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Araçuaí, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software,e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento,destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Araçuaí	150 veículos	

**2- 1.1 RELAÇÃO DOS VEICULOS**

Item	Placa	Sec. de origem	Veículo	Ano/Modelo
001	Gwh 2888	Urbano	Volks 17.180 euro3 worker 10.89t/173cv caminhão basculante	2007/2007
002	Gwh 2886	Urbano	Volkwagem/15.180 euro3 worker 09.89t/173cv c.	2007/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

			Basculante	
003	Hlf 8426	Urbano	Iveco/eurocargo 170e22 10.92t/210cv caminhão coletor de lixo	2011/2012
004	Hlf 8427	Urbano	Iveco/eurocargo 170e22 10.92t/210cv caminhão coletor de lixo	2011/2012
005	Qow 3716	Urbano	Caminhão c.aberta iveco daily 70c17hdcs	2018
006	Qow 3707	Urbano	Caminhão iveco/tector 150e21	2018
007	Qow 3710	Urbano	Caminhão iveco/tector 150e21	2018
008	Pye 6340	Urbano	Fiat strada	2016
009	Hmn 6388	Urbano	Fiat palio elx flex	2007/2008
010	Hlf 6382	Urbano	Vw/gol 1.0 g iv	2011/2012
011	Máquinas	Urbano	Retro escavadeira jcb modelo:3c cor amarela	
012	Máquinas	Urbano	Moto niveladora new holland modelo: rg140-b	2011/2012
013	Máquinas	Urbano	Pá carregadeira komatsu modelo: wa200-5 cor amarela	
014	Máquinas	Urbano	Trator esteira fiatallis 7d	2002/2002
015	Equipamento	Urbano	Rolo compactador jc colombo	
016	Equipamento	Urbano	Espargidor / identificação nº 30999	
017	Rnm5j02	Urbano	Caminhão vw 9.170 drc 4x2	2021/2022
018	Qrl-0b04	Urbano	Caminhão mercedes benz axor 3131 6x4	2019/2020
019	Qrl-0i73	Urbano	Caminhão mercedez benz axor 3131 6x4	2019/2020
020	Qrl-3i83	Urbano	Caminhão basculante mercedez benz axor 3131 6x4	2019/2020
021	Hlf 8827	Saúde	Volkswagem gol 1.0 g iv 05l/071cv/999c -cta	2012/2013
022	Hmn 9157	Saúde	Marcopolo/ volare w8 on 27l/150cv hemodiálise	2009/2009
023	Hlf 5811	Saúde	Moto honda nxr 150 bros ks	2009/2009
024	Hlf 5809	Saúde	Moto honda nxr 150 bros ks	2009/2009
025	Hlf 5808	Saúde	Moto honda nxr 150 bros 02l/149cc	2009/2009
026	Oqx 1768	Saúde	Pick up strada working cd 00.65t/086cv epidemiologia	2013
027	Oqg6847	Saúde	Moto bros 150	2013/2013
028	Pum 5034	Saúde	Fiat doblo essence 1.8 07cv/1800 caps	2014
029	Orc 9674	Saúde	Renault sandero aut 1.0 16v 05l/ 77cv	2014
030	Put 0986	Saúde	Volkswagem up-take ma 05l/082cv/999c	2014
031	Put 0975	Saúde	Volkswagem saveiro cd tl mb 00.6t/104cv epidemiologia	2014
032	Pva 9316	Saúde	2 agrale/ masca roma r 43l/225cv tfd ma 17.0	2014
033	Pwr 3239	Saúde	Fiat/strada trek cd 1.6 sevisa	2015
034	Pxk 8462	Saúde	Fiat doblo essence 1.8 07cv/1800	2015/2016
035	Pxk 8449	Saúde	Fiat/doblo rontan amb 2 1.4 ambulancia	2015/2016
036	Pue 9452	Saúde	Shineray xy150 gy	2014/2015
037	Pxw 2784	Saúde	Fit/uno attractive 1.0	2015/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

038	Pye 6346	Saúde	Fiat palio fire 4p	2016
039	Pyj 3650	Saúde	Fiat dobro - ambulancia	2016
040	Qnr 5572	Saúde	Vw/novo gol tl mcv	2017/2018
041	Qnw 4664	Saúde	Vw/novo gol tl mcv	2017/2018
042	Qnr 5574	Saúde	Vw/novo gol tl mcv	2017/2018
043	Qnw 2138	Saúde	Fiat/doblô essence 7l e	2017/2017
044	Qns 0143	Saúde	Fiat/toro freedom mt	2017/2017
045	Qpx 7297	Saúde	Peugeot partner - ambulancia	2018/2019
046	Qpx 4629	Saúde	Onibus mascarelo granmicro mercedes benz	2017/2018
047	Rnr8d80	Saúde	Fiat ducato engesigmic	2019/2020
048	Rnr8c94	Saúde	Fiorino endurance 1.4 ambulancia	2021/2021
049	Gwh 3244	Saúde	Fiat/uno mille way eco - comunidade dos bois	2009/2010
050	Qut 8709	Saúde	Peugeot partner 1.6 caminhonete c.fechada	2019/2019
051	Rtb3b38	Saúde	Renault master raytec ambulância	2021/2022
052	Rtf3d99	Saúde	Vw/gol 1.6l mb5	2021/2022
053	Rtf3e00	Saúde	Vw/gol 1.6l mb5	2021/2022
054	Rtf3d98	Saúde	Vw/gol 1.6l mb5	2021/2022
055	Rtp3b02	Saúde	Fiat strada especial ambulância	2021/2022
056	Rtp3b03	Saúde	Fiat strada especial ambulância	2021/2022
057	Rtp4b19	Saúde	Fiat toro endurance at9 4x4	2021/2022
058	Hlf9d51	Educação	Onibus vw 15.190 eod e s ore 60l/186cv (trans. Escolar)	2012/2012
059	Hmn 9768	Educação	Onibus marcopolo/volare v8l esc - 31l/115cv	2008/2009
060	Nxx1c24	Educação	Iveco/vity class 70c17 29l/170cv (transporte escolar)	2012/2013
061	Hlf7e88	Educação	Pas onibus vw/15.190 eod e. Hd ore 48l/185cv/4748(trans. Escolar)	2011/2012
062	Gtm 9113	Educação	Pas/ onibus vw /9150 neobus th way e 30l/150cv (transp. Escolar)	2006/2006
063	Hlf7e89	Educação	Volkswagem 15.190 eod e hd ore 48l/185cv/4748(transp escolar)	2011/2012
064	Hlf9d50	Educação	Onibus vw 15.190 eod e.s ore 60l/186cv 4600 (trans. Escolar)	2012/2012
065	Hmn 9769	Educação	Onibus vw induscar foz u 44l/185cv (transp. Escolar)	2008/2009
066	Omd9e59	Educação	Volks wagem 15.190 eod escolar 48l/186vv	2012
067	Oqv 5034	Educação	Car/caminhonete/ab/cb es fiat u strada working c e	2013
068	Oqg 6849	Educação	Moto honda nxr 150 bros es 02l 149cc	2013
069	Oqx 1798	Educação	M.benz/accelo 815 01.86t/156cv	2013
070	Pxv 1757	Educação	Chevrolet / s.10 lt fd2	2016/2016
071	Pzl 4744	Educação	Onibus iveco/granclass 150s21e	2016/2017
072	Pzl 4746	Educação	Onibus iveco/granclass 150s21e	2016/2017
073	Qoi 2482	Educação	Chevrolet /spin 1.8l mt ltz 07l/108cv/1800	2018
074	Qow 5705	Educação	Iveco granclass 150s21e	2018/2019
075	Qow 5710	Educação	Iveco granclass 150s21e	2018/2019
076	Qou 0207	Educação	Iveco granclass 150s21e	2018/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

077	Qqc 8192	Educação	Onibus iveco/granclass 150s21e transporte escolar	2018/2019
078	Qou 0213	Educação	Iveco granclass 150s21e	2018/2019
079	Rmv9c76	Educação	Ônibus iveco/bus 10-190e	2021/2021
080	Rtf3e01	Educação	Chevrolet s10 lt dd4a	2021/2022
081	Hlf 8825	Social	Volk wagem/gol 1.0 g iv 05l 071cv/999c	2012/2013
082	Oqh 3741	Social	Fiat uno mille way economy05l/066cv/1000	2013
083	Oqq 6855	Social	Moto honda /nrx 150 bros es	2013
084	Pul 7569	Social	Vw /masca ov reves mc on 186cv politica das mulheres	2013
085	Pvm 7415	Social	Chevrolet /spin 1.8l mt ltz 07l/108cv/1800	2014/2015
086	Pvm 7408	Social	Chevrolet /spin 1.8l mt ltz 07l/108cv/1800	2014/2015
087	Pvm 9978	Social	Marcopolo/ volare v8 l on 22l 152cv - apae	2014/15
088	Pye 6344	Social	Fiat palio fire 4 p	2016
089	Qnr 5570	Social	Vw/novo gol tl mcv	2017/2018
090	Quh 1125	Social	Ônibus vw/masca roma 40l/186cv/4600	2019/2020
091	Rfz4a24	Social	Caminhonete fiat toro endurance mt5	2020/2021
092	Qnr 5578	Social	Vw/novo gol tl mcv	2017/2018
093	Oqq 6847	Fazenda	Moto honda/nrx 150 bros es = c. Apoio bh	2013
094	Owx 2170	Sustent.	Volkswagem 26.280 crm 6 x 4 12.23t/275cv pipa	2013/2014
095	Dif 1390	Sustent.	Volkswagem 17.210 motor mwm 10.80t/206cv c. Aberta	2003/2003
096	Oqq 6859	Sustent.	Moto honda nrx 150 bros es 02l/149cc	2006/20006
097	Owp 4638	Sustent.	Volkswagem 26.280 crm 6x 4 15.46t/275cv - basculante	2014
098	Pue 8664	Sustent.	Caminhão iveco vertis 90 v 18	2015
099	Hgf 5280	Sustent.	Car/caminhão/c. Fechada vw/8.150e delivery	2010
100	Hdd 3714	Sustent.	Vw/gol 1.0	2005/2005
101	Oqq 6851	Educação	Moto/nrx150 bros es 02l/149cc	2013
102	Oqq 6851	Sustent.	Moto/nrx150 bros es 02l/149cc	2013
103	Gmg 3884	Sustent.	Caminhonete cabine aberta ford f 1000 s8	1994
104	Qqb 2746	Sustent.	Caminhonete cabine fechada peugeot partner 1.6	2018/2019
105	Rfj 1a45	Sustent.	Fiat strada cabine simples	2020/2020
106		Sustent.	Trator agrícola new holland modelo: tt-4030	
107		Sustent.	Pá carregadeira hyundai modelo: hl 740-9s	
108		Sustent.	Retro escavadeira jcb modelo: 3c cor amarela	
109		Sustent.	Trator agrícola massey ferguson (4001)mod: 4275	
110		Sustent.	Trator agrícola massey ferguson (4002)mod: 4275	
111	Rmk1h21	Sustent.	Especial / caminhonete fiat/toro endurance mt5	2020/2021
112		Sustent.	Motoniveladora new holland modelo: rg140-b pac 02	2012/2012
113	Rfr8b44	Sustent.	Caminhonete fiat strada hd wk cc e	2020/2020
114	Nya 3369	Gabinete	Chevrolet agile ltz / cor prata 1.4	2012/2012
115	Rmk1h24	Gabinete	Especial / caminhonete fiat/toro endurance mt5	2020/2021
116	Oqj 5511	Admin.	Chevrolet s.10 lt fd2 01.00t/147cv	2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

117	Qnw 4660	Gabinete	Vw/novo gol tl mcv	2017/2018
118	Hmh 6485	M.ambie.	Ford ecosport xl 2.0 flex	2009/2009
Xxxx	Xxx	Xxx	Inserir novos veículos emplacados	Xxx

**OBS.: Atualmente o município possui 118 veículos, entretanto o município pretende adquirir mais veículos/máquinas.**

**3- JUSTIFICATIVA:** Este documento tem como objetivo definir as condições necessárias e suficientes para a implantação do SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GSM/GPRS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, composto de um conjunto de equipamentos e software que permitirão através de rede de telefonia com a tecnologia GSM - Global System Mobile / GPRS - General Packet Radio Service e Sistema GPS – Global Position System, o monitoramento daqueles veículos, objetivando a otimização do uso, fiscalização e controle da frota e o melhor aproveitamento das horas trabalhadas pelos carros.

### 3.1 DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 3.1.1 Os equipamentos de monitoramento serão instalados em todos os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio de funcionário(s) designado(s) pela empresa a ser contratada.
- 3.1.2 Os atendimentos dos chamados para instalação, remoção ou transferência de equipamentos deverão ser atendidos e um prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 3.1.3 O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.
- 3.1.4 A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitido a instalação de baterias de reserva.
- 3.1.5 O equipamento deverá possuir LEDS na sua caixa de proteção que possam sinalizar visualmente os seguintes status de funcionamento:
- 3.1.6 a. Sinal GPRS;
- 3.1.7 b. Sinal GPS;
- 3.1.8 Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.
- 3.1.9 Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO EQUIPAMENTO.

4.1 Características gerais do equipamento.

4.1.1 O equipamento deve ser composto de microprocessador/ micro controlador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais.

4.1.2 Deve ser utilizado para localização, controle e comunicação com os veículos, modem celular digital rede de celular GSM – Global System for Mobile – através de protocolo de comunicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

GPRS – General Packet Radio Service; este modem deverá possuir certificado de homologação da ANATEL;

4.1.3 As informações sobre a posição geográfica, velocidade e estados dos sensores dos veículos devem ser atualizadas na Central de Monitoramento a intervalos de pelo menos 20 (vinte) segundos (programável pelo operador da central).

4.1.4. As especificações técnicas mínimas do GPS devem contemplar as condições abaixo:

<b>DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS GPS</b>
<b>Frequência: 1575.42 Mhz / Canais 12</b>
<b>Antena GPS para veículos de 2 e 4 rodas imune a objetos próximos, com ganho típico de 27dB</b>
<b>Precisão: 10 metros, no mínimo / Taxa de atualização: 10 segundos / 2 entradas digitais</b>
<b>2 saídas digitais para atuadores /1 porta serial RS232 para comunicação com periféricos; Alimentação de 10 a 38 VDC /</b>
<b>Sistema inteligente de gerenciamento do consumo de energia da bateria do veículo, evitando a descarga quando o mesmo encontra-se desligado por longos períodos</b>
<b>O protocolo de comunicação GPRS deverá ser GSM com entrada para 02 (duas) operadoras: GPRS/GSM / Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados GPRS classe 8 ou melhor</b>
<b>Alem da conexão GSM / GPRS, quando necessário, o equipamento também deverá realizar conexão discada GSM/CSD/ Sensores de ignição incorporados / botão de “pânico” que será acionado em caso de emergência</b>
<b>Armazenamento em memória local de 8.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular, inclusive na modalidade “off-line</b>
<b>Comunicação, com o equipamento, exclusiva, através dos números telefônicos cadastrados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí</b>

## 5. DESCRIÇÕES DO FUNCIONAMENTO.

5.1 - O equipamento deverá possuir internamente um receptor de GPS, o qual fornece, a cada segundo, a data e hora UTC, juntamente com a latitude e longitude do veículo e velocidade.

5.2. Essas informações deverão ser combinadas com as entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida e transmitir para a central de controle a situação atual do veículo.

5.3 O equipamento deverá ser capaz de desencadear diversas ações por intermédio do Software de Monitoramento, enviadas através de comandos específicos, tais como:

<b>DESCRIÇÕES DE FUNCIONAMENTO</b>
<b>Transmissão à central de controle da situação atual do veículo / Alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desacionando dispositivos eventualmente conectados ao equipamento</b>
<b>Alteração remota dos parâmetros de configuração do equipamento / Requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento</b>

5.4 Caso o veículo esteja com a ignição desligada e todos os sensores desacionados (inativos), o equipamento deverá entrar no estado de stand-by (baixo consumo de corrente) em até 20 segundos, guardando na memória sua posição atual, este recurso evitará que a bateria do veículo se descarregue caso o mesmo permaneça por longos períodos desligado, o equipamento deverá



sair do estado de stand-by em até 3 segundos caso qualquer dos sensores seja acionado, ou ainda no caso da Central de Monitoramento desejar obter qualquer dado sobre o veículo.

5.5 Diariamente, semanalmente ou Mensalmente a Central de Monitoramento deverá gerar relatório estatístico contendo todos os registros de atendimentos enviados pelos equipamentos localizados nos veículos.

#### **5.6. Descrição das Portas e Conexões**

5.6.1 - O equipamento deverá conter, no mínimo:

<b>DESCRIÇÕES DAS PORTAS E CONEXÕES</b>
---

<b>2 entradas digitais; 2 saídas digitais para atuadores; 2 portas seriais para comunicação com periféricos.</b>
--

### **6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO .**

6.1 O monitoramento deverá proporcionar:

6.1.1 Disponibilização da posição do veículo através de mapas digitais

6.1.2 Acesso ao sistema protegido por senha pessoal e intransferível, com níveis de serviço, para acesso daqueles indicados para acesso ao sistema.

6.1.3 Sistema de viva voz permitindo que telefones autorizados liguem para o número alocado junto ao sistema através de “chip” GPRS/GSM disponibilizando ao motorista o atendimento às chamadas sem necessidade de aparelho telefônico;

6.1.4 Relatórios periódicos referentes às paradas dos veículos, tempo das paradas, itinerários, velocidades, quilometragens e deslocamentos em marcha lenta;

6.1.5 Monitoramento 24 horas por dia e 07 dias por semana.

6.1.6 Localização e rota, com atualizações de 02 em 02 minutos no máximo, com data, hora, endereço, velocidade e status de ignição;

6.1.7 Serviço de Assistência Técnica aos Equipamentos Instalados;

6.1.8 Acesso ao sistema via “WEB” (Internet) e “APP” para “smartphone”, para no mínimo 10 usuários, com a possibilidade de configuração de permissões de acesso e que atenda, minimamente, a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços.</b>
<b>01</b>	Mapas digitais e de satélites da base de dados do Google Maps® e Google Earth®, ou equivalentes, no mínimo da área do estado de Minas Gerais, a contratada deverá comprovar a licença para utilização dos mapas
<b>02</b>	Posição (localização dos veículos junto ao mapa digital) em tempo real com indicação da latitude, longitude e velocidade , além de sua direção de deslocamento
<b>03</b>	Estas informações deverão permitir a localização do veículo em um raio de 10 (dez) metros;
<b>04</b>	Situação da ignição do veículo (ligada/desligada);
<b>05</b>	Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
<b>06</b>	Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento, com visualização sob a forma de relatórios em texto;
<b>07</b>	Alarme de acionamento de botão de pânico;
<b>08</b>	Controle da região de circulação autorizada, com alarme de saída da região de operação (cerca eletrônica); Informação do tempo gasto nos percursos; Informação das velocidades desenvolvidas no percurso;
<b>09</b>	Leitura real de velocidade do veículo; Relatório de distância percorrida Relatório de resumo de utilização do veículo (data, hora, local do início e fim da utilização do veículo com distância percorrida);
<b>10</b>	Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema com liberação de “login” e senha pessoal para servidores responsáveis junto a Prefeitura Municipal de Araçuaí;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

	Registro de ocorrências do condutor; Bloqueio parcial do veículo, por tempo determinado;
11	Janela de status para cada veículo, contendo: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi.
12	Cadastro de motoristas contendo, no mínimo: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Pergunta de segurança e Resposta, Observação e Procedimentos
13	Cadastro de usuários, contendo no mínimo: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
14	Cadastro de pontos de referência contendo no mínimo: Informação sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre Referências", "Parado em referência" e "Ponto-a ponto. Hodômetro em tempo real.

## 7 - O SISTEMA DE MONITORAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR, NO MÍNIMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS:

### DESCRIÇÕES DOS POSSÍVEIS EVENTOS

Ignição Ligada/desligada / Violação da Antena GPS; Violação da antena GSM / Tensão Baixa da Bateria / Posição Solicitada da Central de Rastreamento / Modo Sleep; Sinal GSM Fraco / Tensão Baixa da Bateria Backup / Defeito na Bateria Backup / Fim da Vida Útil da Bateria Backup / Curto circuito nas entradas / Curto Circuito nas Saídas / Velocidade Excedida/ Mudança de Curso / Número de Satélites GPS/ Veículo fora e dentro da cerca / Bateria desconectada

## 8. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS

8.1 O serviços de monitoramento dos veículos deverá estar completamente funcionando no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, não podendo ultrapassar esse período.

8.2 O prazo da contratação objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.3 O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos serão equivalentes a vigência do contrato.

8.4 Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

8.5 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.



8.6 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.7 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana.

8.8 Para os reparos ou substituições referidos no parágrafo anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de instaladores, bem como área apropriada para a execução dos serviços.

8.9 Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 72 (setenta e duas) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos. O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação durante todo período contratual.

8.10 Os custos de manutenção deverão ser arcados pela empresa a ser contratada, exceto nos casos de intempéries ou vandalismo contra os equipamentos.

8.11 A empresa a ser contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Prestar os serviços de Assistência Técnica aos Equipamentos Instalados.

9.2 - A contratante realizará a instalação dos equipamentos em até 15 dias após a assinatura do contrato.

9.3 - A instalação deverá ocorrer em até 15 dias após a ordem de início.

9.4 - Além das obrigações constantes deste termo de referência, a empresa a ser contratada obriga-se a aceitar as seguintes condições e obrigações abaixo relatadas

9.5 - Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em local (ais) a ser(em) indicado(s) pela Prefeitura Municipal de Araçuaí;

9.6 - Manter um backup, por um prazo mínimo de dois anos, de todos os eventos gerados pelos veículos monitorados.

9.7- Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento pelo prazo previsto no item 7.6 devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;



9.8 - Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura para dar suporte aos serviços CONTRATADOS.

9.9 - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

9.10 Fornecer a capacitação inicial para os servidores indicados pela contratante, no máximo 6, com o objetivo de proporcionar os conhecimentos necessários para o uso do software de monitoramento, com no mínimo quatro horas de duração e abrangendo todas as funcionalidades do sistema.

9.11 – Responsabilizar pela origem dos equipamentos cedidos a contratante, devendo todos os equipamentos serem homologados pela ANATEL.

9.12 – Providenciar a reposição ou substituição, ou atualização quando necessário.

9.13 – Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da contratante, sem ônus adicional.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo, ainda em relação ao equipamento, a empresa deverá realizar sua manutenção e consertos que se fizerem necessários, num prazo de 24 horas, a partir da data em que for comunicada.

10.2 - A empresa contratada deverá ainda trocar qualquer equipamento que demonstrar defeitos ou imperfeições durante o uso. Durante a manutenção do veículo que acarrete a paralisação de suas atividades, a empresa contratada deverá suspender a cobrança da mensalidade do serviço de monitoramento e rastreamento do mesmo, pelo tempo que se fizer necessário.

10.3 - Apresentar preço unitário de instalação e manutenção, a fim de que possa ser acrescido ou subtraído o número de veículos, se for o caso.

10.4 - A empresa vencedora deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido.

## **11 – DOS PRAZOS**

11.1 O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 15 dias a partir da assinatura e publicação do contrato.



11.2 – O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste termo de referência é de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

11.3 – O contrato dos serviços contratados serão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/93.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

12.1 – A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria Municipal de Administração, sendo a mesma realizada individual e conjuntamente para todos os efeitos.

12.1.1 - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade cometida.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto.

13.2- Designar servidor, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

13.3 – Notificar durante o processo de instalação por telefone ou identificador de e-mail a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

13.4 – A Contratante, em relação aos equipamentos recebidos, obriga-se a:

- a) Usar, administrar e zelar, obrigando-se a mantê-los, sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de uso, conservação, até a sua efetiva restituição à Contratada, não deverá cedê-los, a qualquer título a terceiros, sem prévia anuência (escrita) da Contratada;
- b) Em caso de roubo, furto ou extravio, ou ainda, danos ocorridos por acidentes causados por servidores/usuário a Contratante comunicará imediatamente à Contratada para efetuar reposição necessária ao perfeito funcionamento dos serviços;
- c) Manter o módulo no veículo onde foi instalado, sendo que a qualquer alteração deverá ser solicitada e comunicada com antecedência a Contratada;
- d) Comunicar a Contratada, sempre que ocorrer qualquer evento de ordem técnica, para que sejam efetuadas as manutenções ou substituições necessárias.

## **14– DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS DA EMPRESA CONTRATADA**

14.1 A contratada deverá realizar os serviços de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos supracitados dentro da Região do Município de Araçuaí, e dispor de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

- a) Instalações adequadas, com instrumentação e capacidade instalada para realização do objeto licitado.
- b) Serviço de segurança no estabelecimento, de forma eletrônica ou pessoal, a fim de resguardar o veículo que esteja sob sua responsabilidade durante a instalação, configuração ou manutenção do equipamento do objeto licitado.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 A despesa desta contratação decorrerá nas dotações abaixo:

04.122.5501.6001 GESTÃO GABINETE DO PREFEITO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74	100
05.153.5501.6003 GESTÃO JUNTA SERVIÇO MILITAR	FICHA	FONTE
3903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	83	100
06.181.5501.6005 CONVÊNIO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	91	100
06.181.5501.6006 CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3	100
24.131.5501.6007 GESTÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102	100
04.122.5502.6008 GESTÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	112	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	112	170
04.122.5502.6009 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	122	100
04.122.5502.6010 DEPTO APOIO LOGÍSTICO TRANSPORTE	FICHA	FONTE
33903000 - Material de Consumo	127	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130	100
04.122.5502.6011 DEPTO SUPRIMENTOS PATRIMÔNIO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138	100
04.122.5502.6012 GESTÃO ALMOFADADO E ARQUIVO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	141	100
24.721.5502.6016 SERVIÇOS CORREIOS COMUNICAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	148	100
04.124.5502.6019 GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	156	100
04.122.5503.6020 GESTÃO DA SECRETARIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	108
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	157
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	170
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	186
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	192



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

04.123.5503.6022 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180	100
04.123.5503.6023 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	187	100
04.129.5503.6024 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	196	100
04.129.5503.6025 CAPACITAÇÃO PROF. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	202	100
12.122.5504.6027 APOIO AOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	211	101
12.122.5504.6028 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	119
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	144
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	145
12.128.5504.6030 DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	237	101
12.361.5504.6032 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	119
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	122
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	146
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	147
12.361.5504.6033 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	106
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	119
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	122
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	145
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	147
12.365.5504.6037 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	284	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	284	122
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	284	146
10.122.5505.6040 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	304	154
10.122.5505.6041 GESTÃO DO SUS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	153



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	159
10.301.5505.6044 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	159
10.302.5505.6045 GESTÃO DO TFD/CASA DE APOIO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	159
10.302.5505.6047GESTÃO DOS SERVIÇOS MAC	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	391	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	391	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	391	159
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	391	255
10.303.5505.6050GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	404	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	404	159
10.304.5505.6052 GESTÃO DA VIGILÂNCIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	415	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	415	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	415	159
10.305.5505.6053 GESTÃO DA VIGILÂNCIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428	123
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428	159
08.122.5506.6054GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	129
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	142
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	229
08.122.5506.6055APOIO AOS CONSELHOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	448	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	448	129
08.122.5506.6056GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGD BF	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	456	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	456	129
08.244.5506.6058GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	465	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	465	156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

08.244.5506.6059PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	475	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	475	129
08.244.5506.6060PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	484	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	484	129
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	484	142
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	484	156
08.243.5506.6061 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	515	100
08.243.5506.6062GESTÃO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	523	100
13.392.5508.6068 GESTÃO DA CULTURA / EVENTOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550	100
20.122.5510.6077GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	615	100
20.122.5510.6078 APOIO A CONSELHOS	FICHA	FONTE
33903000 - Material de Consumo	617	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	619	100
20.605.5510.6081 GESTÃO DO MERCADO, MATADOURO, FEIRA LIVRE/ABASTECIMENTO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	633	100
20.605.5510.6082GESTÃO DE PATRULHA MECANIZADA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	638	100
20.606.5510.6083CONVÊNIO EMATER, IMA, IEF, ITER, EPAMIG E CONAB	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	654	100
2060855106084 VIVEIRO MUDAS E BANCO SEMENTES COMO TECNOL SOCIAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	662	100
20.608.5510.6086 BARRAGINHAS COMO TECNOLOGIA SOCIAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	667	100
20.608.5510.6087 GESTÃO POLITICA ABASTECIMENTO DE AGUA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	670	100
15.122.5511.6088GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	124
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	157
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	190
15.452.5511.6090 GESTÃO DA CONSERV. RUAS AV. PARQUES JARDINS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	697	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	697	124
26.782.5511.6095CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS	FICHA	FONTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	726	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	726	116
18.122.5512.6096GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	735	100
18.122.5512.6097APOIO A CONSELHOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	739	100
18.122.5512.6098 GESTÃO DO FUNDO MUNIC, DE MEIO AMBIENTE	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	747	100
18.541.5512.6099PROT. MEIO AMBIENTE REC. NAT./EDUC. AMBIENTAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	755	100

## 16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Araçuaí 05 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

Barbara Nery Castro  
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**I - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b> <b>PREGÃO N.º075/200 - TIPO: ELETRÔNICO – PROCESSO N°030/20222</b>
<b>DADOS DA EMPRESA</b>
Razão Social: _____, CNPJ: _____
Endereço: _____, Telefone: _____
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____
Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____
Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM(GPRS/SMS),implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de 150 (cento e cinquenta) veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Araçuaí, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software,e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento,destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Araçuaí	150 veículos		

**V - OUTRAS INFORMAÇÕES**

<b>Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).</b>
<b>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega dos materiais, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos..</b>
<b>Observações:</b>

NOME  
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 030/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 030/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM(GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de 150 (cento e cinquenta) veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Araçuaí, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Araçuaí, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME  
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 030/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 030/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM(GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de 150 (cento e cinquenta) veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Araçuaí, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Araçuaí, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME  
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Araçuaí  
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 030/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 030/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME  
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO**

(Local e data)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

Referência: Pregão Eletrônico 030/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N°:\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do PROCESSO 075/2022 e com fincas no ART. 9º DA LEI: 8.666 DE 1993. Informamos que não incorremos em nenhum impedimento legal á contratação, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa  
Nome e Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_ D E CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - DO CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/MG.

#### **1.2 - DA CONTRATADA**

A \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ portador da CI N.º MG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 075/2022 – Pregão Eletrônico nº 030/2022, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

### **CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

#### **2.1 – DO OBJETO**

2.1.1 – A presente contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de



acompanhamento, localização e imobilização automática de 150 (cento e cinquenta) veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Araçuaí, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, destinados à frota.

## **2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.2.1 – A aquisição dos equipamentos serão solicitados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 075/2022 – Pregão Eletrônico 030/2022 e seus respectivos anexos, notadamente o Anexo I, que integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.**

### **3.1- DO PRAZO**

3.1 – O prazo do contrato será 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### **3.2 - DO VALOR**

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após fornecimento e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.3.2 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

## **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.122.5501.6001 GESTÃO GABINETE DO PREFEITO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74	100
05.153.5501.6003 GESTÃO JUNTA SERVIÇO MILITAR	FICHA	FONTE
3903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	83	100
06.181.5501.6005 CONVÊNIO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FICHA	FONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	91	100
06.181.5501.6006CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3	100
24.131.5501.6007 GESTÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102	100
04.122.5502.6008 GESTÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	112	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	112	170
04.122.5502.6009 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	122	100
04.122.5502.6010 DEPTO APOIO LOGÍSTICO TRANSPORTE	FICHA	FONTE
33903000 - Material de Consumo	127	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130	100
04.122.5502.6011 DEPTO SUPRIMENTOS PATRIMÔNIO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138	100
04.122.5502.6012 GESTÃO ALMOFADADO E ARQUIVO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	141	100
24.721.5502.6016 SERVIÇOS CORREIOS COMUNICAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	148	100
04.124.5502.6019 GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	156	100
04.122.5503.6020 GESTÃO DA SECRETARIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	108
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	157
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	170
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	186
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	192
04.123.5503.6022 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180	100
04.123.5503.6023 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	187	100
04.129.5503.6024DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	196	100
04.129.5503.6025CAPACITAÇÃO PROF. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	202	100
12.122.5504.6027APOIO AOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	211	101
12.122.5504.6028GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	119



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	144
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	145
12.128.5504.6030DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	237	101
12.361.5504.6032GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	119
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	122
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	146
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250	147
12.361.5504.6033GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	106
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	119
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	122
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	145
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	147
12.365.5504.6037GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	284	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	284	122
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	284	146
10.122.5505.6040AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	304	154
10.122.5505.6041GESTÃO DO SUS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	153
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	159
10.301.5505.6044 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	159
10.302.5505.6045 GESTÃO DO TFD/CASA DE APOIO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	159
10.302.5505.6047GESTÃO DOS SERVIÇOS MAC	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	391	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	391	155



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	391	159
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	391	255
10.303.5505.6050GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	404	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	404	159
10.304.5505.6052 GESTÃO DA VIGILÂNCIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	415	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	415	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	415	159
10.305.5505.6053 GESTÃO DA VIGILÂNCIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428	123
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428	159
08.122.5506.6054GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	129
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	142
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	229
08.122.5506.6055APOIO AOS CONSELHOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	448	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	448	129
08.122.5506.6056GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGD BF	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	456	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	456	129
08.244.5506.6058GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	465	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	465	156
08.244.5506.6059PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	475	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	475	129
08.244.5506.6060PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	484	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	484	129
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	484	142
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	484	156
08.243.5506.6061 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	515	100
08.243.5506.6062GESTÃO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	523	100
13.392.5508.6068 GESTÃO DA CULTURA / EVENTOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

20.122.5510.6077GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	615	100
20.122.5510.6078 APOIO A CONSELHOS	FICHA	FONTE
33903000 - Material de Consumo	617	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	619	100
20.605.5510.6081 GESTÃO DO MERCADO, MATADOURO, FEIRA LIVRE/ABASTECIMENTO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	633	100
20.605.5510.6082GESTÃO DE PATRULHA MECANIZADA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	638	100
20.606.5510.6083CONVÊNIO EMATER, IMA, IEF, ITER, EPAMIG E CONAB	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	654	100
2060855106084 VIVEIRO MUDAS E BANCO SEMENTES COMO TECNOL SOCIAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	662	100
20.608.5510.6086 BARRAGINHAS COMO TECNOLOGIA SOCIAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	667	100
20.608.5510.6087 GESTÃO POLITICA ABASTECIMENTO DE AGUA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	670	100
15.122.5511.6088GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	124
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	157
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	190
15.452.5511.6090 GESTÃO DA CONSERV. RUAS AV. PARQUES JARDINS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	697	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	697	124
26.782.5511.6095CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	726	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	726	116
18.122.5512.6096GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	735	100
18.122.5512.6097APOIO A CONSELHOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	739	100
18.122.5512.6098 GESTÃO DO FUNDO MUNIC, DE MEIO AMBIENTE	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	747	100
18.541.5512.6099PROT. MEIO AMBIENTE REC. NAT./EDUC. AMBIENTAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	755	100

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Prestar os serviços de Assistência Técnica aos Equipamentos Instalados.



- 5.2 - A contratante realizará a instalação dos equipamentos em até 15 dias após a assinatura do contrato.
- 5.3 - A instalação deverá ocorrer em até 15 dias após a ordem de início.
- 5.4 - Além das obrigações constantes deste termo de referência, a empresa a ser contratada obriga-se a aceitar as seguintes condições e obrigações abaixo relatadas
- 5.5 - Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em local (ais) a ser(em) indicado(s) pela Prefeitura Municipal de Araçuaí;
- 5.6 - Manter um backup, por um prazo mínimo de dois anos, de todos os eventos gerados pelos veículos monitorados.
- 5.7- Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento pelo prazo previsto no item 7.6 devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- 5.8 - Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura para dar suporte aos serviços CONTRATADOS.
- 5.9 - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- 9.10 Fornecer a capacitação inicial para os servidores indicados pela contratante, no máximo 6, com o objetivo de proporcionar os conhecimentos necessários para o uso do software de monitoramento, com no mínimo quatro horas de duração e abrangendo todas as funcionalidades do sistema.
- 5.11 – Responsabilizar pela origem dos equipamentos cedidos a contratante, devendo todos os equipamentos serem homologados pela ANATEL.
- 5.12 – Providenciar a reposição ou substituição, ou atualização quando necessário.
- 5.13 – Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da contratante, sem ônus adicional.
- 5.14 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo, ainda em relação ao equipamento, a empresa deverá realizar sua manutenção e consertos que se fizerem necessários, num prazo de 24 horas, a partir da data em que for comunicada.
- 5.15 - A empresa contratada deverá ainda trocar qualquer equipamento que demonstrar defeitos ou imperfeições durante o uso. Durante a manutenção do veículo que acarrete a paralisação de suas atividades, a empresa contratada deverá suspender a cobrança da mensalidade do serviço de monitoramento e rastreamento do mesmo, pelo tempo que se fizer necessário.
- 5.16 - Apresentar preço unitário de instalação e manutenção, a fim de que possa ser acrescido ou subtraído o número de veículos, se for o caso.



5.17 - A empresa vencedora deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido.

#### **CLÁUSULA VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 15 dias a partir da assinatura e publicação do contrato.

6.2 – O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste termo de referência é de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

6.3 – O contrato dos serviços contratados serão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e conferência do mesmo pelo Departamento de Compras e Licitação, e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3 - Os preços ofertados por Item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Caberá ao Contratante:

8.1.1 - Fiscalizar a execução;

8.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA IX - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**



9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

9.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Transporte.

10.2 - Compete ao Departamento de Tesouraria e de Contabilidade, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais, visadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento/recebimento).

#### **CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

11.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do item fornecido até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (11.2).

#### **CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Araçuaí pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

12.3 - Pelo atraso injustificado da entrega dos materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

12.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araçuaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Tadeu Barbosa de Oliveira  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO VIII - RECIBO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio do fax: 0xx33-3731-2133 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.